



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para a compra de 01 Relógio Ponto para a Secretaria Municipal de Educação, com software, instalação e backup; incluindo deslocamento e treinamento.

A empresa fornecedora será RELÓGIOS VARGAS LTDA, CNPJ nº 92.091.214/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 274, 2º andar, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, que disponibilizará o produto ao valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

A aquisição tem razão de escolha na proposta orçamento cujo valor é menor que outros 02(dois) que nos foram disponibilizados, o que também indica que o valor está dentro do preço de mercado.

Solicita-se a contratação através de Dispensa de Licitação, com embasamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666.

Quatro Irmãos, 04 de março de 2021.

Lenita Breitkreitz Baldissera
Secretário Municipal de Educação

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

DATA DE ABERTURA: 04/03/2021

Versa o presente Edital sobre a Dispensa de Licitação referente a compra de 01 Relógio Ponto para a Secretaria Municipal de Educação, com software, instalação e backup; incluindo deslocamento e treinamento.

A empresa fornecedora será RELÓGIOS VARGAS LTDA, CNPJ nº 92.091.214/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 274, 2º andar, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, que disponibilizará o produto ao valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Servirá para cobertura da presente despesa a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 183

Unidade: 010602 – Gastos na Educação Manutenção do Ensino – MDE.

Funcional: 12.361.0047.2030.0000 – Manutenção Geral do Ensino Fundamental(MDE)

Categ. Econ.: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Solicita-se a aquisição por dispensa de licitação com amparo no artigo 24, II da Lei nº 8666/93, apresenta fundamento no fato de que no presente exercício não houve aquisições na rubrica que suportará as despesas.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 04 de março de 2021.

Vantuir de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica
Objeto: Solicitação de Parecer

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, solicito seja analisada a possibilidade legal de assinatura de contrato com a empresa RELÓGIOS VARGAS LTDA, CNPJ nº 92.091.214/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 274, 2º andar, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, para aquisição de 01 Relógio Ponto para a Secretaria Municipal de Educação, com software, instalação e backup; incluindo deslocamento e treinamento, ao valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Após a emissão do parecer jurídico solicito seja o presente encaminhado à Comissão de Licitações para manifestação.

Quatro Irmãos - RS, 04 de março de 2021.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



PARECER JURÍDICO

Vem para análise, por solicitação do Prefeito Municipal, a possibilidade da Contratação da Empresa RELÓGIOS VARGAS LTDA, CNPJ nº 92.091.214/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 274, 2º andar, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, para a compra de 01 Relógio Ponto para a Secretaria Municipal de Educação, com software, instalação e backup; incluindo deslocamento e treinamento, ao valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Verificamos que a lei 8666/93 em seu artigo 24, II estabelece, quando prevê as dispensas de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O valor permissivo da dispensa para o caso é de R\$ 17.600,00 e o valor da compra é de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), entendemos que se enquadra na autorização legal supra.

A dispensa, segundo o supra, a aquisição tem amparo amparo, como solicitado, no artigo 24, inciso II da lei de licitações. Devendo o mesmo ser devidamente justificada e apresentar a razão da escolha do executor, bem como os valores a serem pagos deverão estar dentro do preço de mercado.

O previsto no artigo 26 deverá ser observado, respeitando-se os prazos para ratificação e publicação.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Ao celebrar-se o contrato deve-se exigir da contratada a habilitação jurídica exigida para as demais modalidades de procedimentos licitatórios.

É nosso entendimento, contudo à consideração da autoridade administrativa.

Quatro Irmãos, 04 de março de 2021.

Narciso Paludo

Assessor

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Considerando o disposto no art. 24, “caput”, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que confere à Administração Pública a possibilidade de Dispensa de licitação;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos necessita efetuar a compra de 01 Relógio Ponto para a Secretaria Municipal de Educação, com software, instalação e backup; incluindo deslocamento e treinamento.

Considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, a existência de disponibilidade orçamentária, e o atendimento das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Somos favoráveis à firtatura do contrato em tela, mediante Dispensa de licitação.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 04 de março de 2021.

Comissão de Licitações:

Gustavo Rossetto

Alcionei Baltazar Kossman

Aljucir L. A. de Quadros

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

O Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e com amparo no disposto no art. 24, “caput”, da Lei nº 8.666/93, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e na manifestação da Comissão Municipal de Licitações resolve:

HOMOLOGAR, a seguinte:

a) Dispensa de Licitação nº 005/2021:

Contratante: Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos;

Contratada: RELÓGIO VARGAS LTDA.

CNPJ: nº 92.091.214/0001-39

Objeto: Aquisição de 01 Relógio Ponto.

Valor: R\$ 2.350,00(dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Base Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93;

**b) autorizar o empenho das despesas resultantes à conta da
seguinte dotação orçamentária:**

Ficha: 183

Unidade: 010602 – Gastos na Educação Manutenção do Ensino – MDE.

Funcional: 12.361.0047.2030.0000 – Manutenção Geral do Ensino Fundamental(MDE)

Categ. Econ.: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

c) publique-se.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 04 de março de 2021.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal